



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 do dia 15/05/20, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias n° 027/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de Serviços para Rastreamento e Monitoramento para Veículos da Frota Municipal, conforme Processo n°: 2020/783.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	44,0000 UN	Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes a licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.		

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 19/2020

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 19/2020

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da

empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas

sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços/produtos ofertados, referências e demais dados técnicos;

c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais,

será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do Certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada

contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador ou Representante/Procurador.

b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)

- b)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. **(Anexo II)**.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que executou satisfatoriamente serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais ao objeto do certame, indicando o profissional responsável e sua inscrição junto ao CREA;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que disponibilizará profissionais técnicos, devidamente qualificados e equipamentos necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto, conforme termo de referência;
- c)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que será concedida toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações do SOFTWARE;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte

da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços de rastreamento veicular deverão ser prestados conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2. O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser instalados nos veículos indicados na solicitação, na sede do Município, no prazo de até 30 **(trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.01. O pagamento será feito após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário em conta-corrente ou poupança, em nome da licitante, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência;

12.02. O primeiro pagamento somente será realizado após realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência.

12.03. Os valores contratados serão fixos e sem reajustes, no primeiro período, contudo, haverá correção anual, nos mesmos índices do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que vier em sua substituição, nos períodos subsequentes;

12.04. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

12.05. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.06. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.07. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.02. Os valores contratados serão fixos e sem reajustes, no primeiro período, contudo, haverá correção anual, nos mesmos índices do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que vier em sua substituição, nos períodos subsequentes;

12.03. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

12.04. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.05. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.06. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante

deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.39.05.00.00
05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.39.05.00.00
06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.05.00.00
07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.39.05.00.00
08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.39.05.00.00
10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.05.00.00

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Dados da empresa para contato.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 29/04/20

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, entre automóveis, utilitários, caminhões e máquinas e equipamentos rodoviários, pertencentes à frota e/ou a serviço do Município, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Sertão/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1.2. Sempre que for solicitado o bloqueio de um veículo, imobilizado do mesmo e impedido seu uso, o serviço deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 03 (três) horas, contados do pedido formalizado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento da frota, faz-se necessária com vistas a realização de um controle mais rígido e efetivo acerca da circulação dos veículos, objetivando eliminar gastos desnecessários, bem como proteger o patrimônio público.

Na mesma linha, o rastreamento auxilia na gestão da frota, pois permite o acesso às informações em tempo real, o que possibilita à Administração Municipal a manter um controle sobre a situação de cada veículo, e desta forma, fazer o gerenciamento da frota de forma mais assertiva, com vistas à economia, permitindo ainda, a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam causar perdas e/ou danos ao erário público.

3. DAS QUANTIDADES:

3.1. Atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, para um total de 44 (quarenta e quatro) veículos, conforme segue a relação de veículos para Instalação de GPS, por Secretaria:

3.1.1. Veículos da Secretaria de Educação = 7

Veículo	Placa	Ano	Nº frota
Ônibus	IUV 4258	2013	Nº 646
Ônibus	IUO 4382	2013	Nº 641
Ônibus	IUQ 1481	2013	Nº 644
Ônibus	IUO 4381	2013	Nº 642
Kombi	INE 6112	2006	Nº 68
Kombi	ISJ 8584	2012	Nº 21
Van Ducato	IQL 1986	2010	Nº 31

3.1.5 Veículos da Secretaria de Obras Públicas = 14

Veículo	Placa	Ano	Nº frota
Cam. Prancha	IHW 6891	1990	Nº 29
Cam. Basc.	IHL 8964	1989	Nº 03
Gol	IUE 9267	2013	Nº 10
Cam. Caçam	IQJ 7895	2009/10	Nº 27
Cam VW	IQJ-7802	2009/10	Nº 26
Camionete Strada-Fire	ISY-3114	2012	Nº 04
Motoniveladora	Mod. 845/B	2014	Nº 18
Pá Carregadeira	Mod. 3056	2009	Nº 05
Retroescavadeira	RK 406B	2013	Nº 34
Siena	IVR-8395	2014	Nº 12
Kombi	IBK-0947	1994	Nº 37

Micro Agrale	IBN 3275	1994	Nº 36
Retroescavadeira	RLB95ME 4X4 KIT	2018	Nº 121
Caminhão Caç. Basculante	IYR 8092	2018	Nº 122

3.1.2. Veículos da Secretaria da Agricultura = 11

Veículo	Placa	Ano	Nº Frota
Cam. Cargo Azul	IXC-0514	2014/15	Nº 30
Pá Carregadeira	Mod. 0J630	2015	Nº 22
Escavadeira-Draga	Draga	2010	Nº 100
Rolo Compactador	Mod. 818	2015	Nº 24
Retroescavadeira	2010	Nº 33
Fiat Uno Mille	ITX-9357	2012/13	Nº 09
Palio	IVR7723	2015	Nº 13
Cam.Basc-truk PAC	IVD7552	2013	Nº 28
Rolo Compactador	Mod. Vap. 70L	1990	Nº 25
Motoniveladora Mod. AOH	Mod. 120/H	2005	Nº 17
Escaveira Hidráulica-Draga		2019	Nº 126

3.1.3 Veículos da Secretaria da Saúde = 10

Veículo	Placa	Ano	Nº Frota
Ambulância	IVK-1667	2014	Nº 99
Van Ducato	IXK-6115	2016	Nº 32
Siena	IXF-7743	2016	Nº 14
Ambulância	IYA 4824	2017	Nº 97
Pas Chev Spin	IYM3024	2018	Nº 120
Pas Chev Spin	IYQ9741	2018	Nº 123
MICROONIBUS	IDZ7H01	2019	Nº 124

Furgoneta	IZI 0E67	2019	Nº 125
Ambulância 415	IZY 9G53	2020	Nº 128
Nissan Smart	Objeto do pregão Presencial 14/2020 - Aguardando homologação e demais procedimentos de praxe.		

3.1.4 Veículos da Assistência Social = 1

Veículo	Placa	Ano	Frota
VW/FOX	IZU-5G16	2019	Nº 127

3.1.5 Veículos da Administração = 1

Veículo	Placa	Ano	Frota
Palio	ISQ-7978	2011/12	Nº 87

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

4.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser instalados nos veículos indicados na solicitação, na sede do Município, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias** a contar do recebimento da ordem de serviço, devendo ser executados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

4.1.1 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 03 (três) dias corrido após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos.

4.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital e anexos ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Sertão/RS.

4.5 As despesas com pessoal, de fretes, seguros, encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, para a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 Das características oferecidas: Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda as seguintes características:

a) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em qualquer computador ou Smartphone, por meio de senha e login específicos, com acesso possível por multiusuários. Permitindo acesso e visualização dos veículos de forma global ou individualmente.

b) Permitir a configuração de pelo menos 04 (quatro) IP(s) endereçando dos dados do veículo para no mínimo 02 (dois) servidores distintos, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

c) Fornecer todo o acesso para o funcionamento pleno dos serviços de monitoramento e gestão direta pelas Secretarias.

d) A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e com APN de comunicação dedicada no modelo de tráfego M2M (machine to machine), de forma a garantir o tráfego e prioridade na entrega dos pacotes de comunicação.

e) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.

f) Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo.

g) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. O equipamento deve ser de fabricação nacional com certificação ISO 9001, homologado e regulamentado pelo órgão responsável de telecomunicações ANATEL. Vetado equipamentos de fabricação com origem estrangeira a fim de evitar a condição de descontinuidade, obsolescência, problemas com tramites de importação em eventual caso de reparo ou garantia.

h) Funcionamento do equipamento pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar quando em estado de ligado ou desligado. Indicadores do nível de tensão de ambas as baterias interna e do veículo em histórico e posições.

i) Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

j) No comodato devem estar inclusos todos os custos de operadoras (Chip M2M) para comunicação GPRS.

k) No término do contrato de comodato os equipamentos serão devolvidos à contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos.

4.7. O equipamento deverá ser novo e apresentar no mínimo:

a) Localização por GPS com redundância de antenas;

- b)** Comunicação por GPRS;
- c)** Acionador de Pânico;
- d)** Imobilizador do veículo;
- e)** Sensor leitor do nível de combustível;
- f)** Leitura dos níveis da bateria do equipamento e do veículo;
- g)** Acelerômetro de pelo menos 03 (três) eixos;
- h)** Sensor de leitura de RPM;
- i)** Atualização e configuração completa Over The Air;
- j)** Registro de pelo menos 5000 posições em memória;
- k)** Compatibilidade com antenas satelital e teclado de comunicação;
- l)** Acionador de Sirene;
- m)** Alimentação de entrada de 9 a 30 voltz, possibilitando atender veículos, caminhões e máquinas;
- n)** Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;
- o)** Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema;
- p)** Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air);

4.8. O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- a)** Cada rastreador - MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS interno e conector para antena GPS externa (salvo quando MÓDULO destinado a motocicletas ou máquinas que por alguma característica exijam este modelo de MÓDULO), saída atuador para corte de combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para leitura do nível de combustível no tanque, entrada para leitura do RPM de operação, luz indicadora do estatus de operação/comunicação, entrada para um ou dois chips de operadoras, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

4.9. Do gerenciamento e manutenção: O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme os seguintes requisitos:

- a)** Web site no computador ou APP via smartphone;
- b)** Acesso controlado via login e senha, para vários usuários;
- c)** Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- d)** Serviço disponível 24 horas.
- e)** Controle:
 - Velocidade com registro no sistema e envio programado de e-mails em caso de violação do limite (com margem de tolerância), visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;
 - Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regras de entrada ou saída pelos veículos específicos).
 - Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra.
 - RPM (leitura das rotações por minuto do motor do veículo fornecendo a informação do consumo e forma de condução do veículo, ligado, mas com velocidade zero).
 - Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;
 - Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras

sobre os veículos dentro ou fora das cercas.

- Início e término dos trajetos/percursos;
- Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho.
- Distância percorrida em todos os percursos.
- Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc.);
- Sistema de controle de gastos;
- Controle pelo equipamento da lei do motorista;
- Identificação do motorista com ou sem o bloqueio do veículo;
- Velocidade com sol ou com chuva;

f) Armazenamento dos dados por no mínimo 360 dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF.

g) Permitir relatórios gerenciais, entre eles:

- Controle de velocidade;
- Cerca eletrônica;
- Eventos;
- Histórico de posições;
- Performance mensal;
- Tempo de ignição;
- Horímetro;
- KM por período individual ou em grupo;
- Resumo de viagem;
- Diário de motorista acumulado;
- Regras por placa ou por período, entre outras.

h) Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.

i) Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.

j) Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, acionamento de sirene, recebimento de acionador de pânico, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.

k) Equipamento homologado pela Anatel e atender a norma IP67 quando aplicável;

l) Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação;

m) Possuir capacidade para cadastro de motorista;

n) Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS);

o) Rele de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico;

p) O idioma do sistema deve ser português.

4.10. Instalação e Configuração do equipamento: A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Sertão/RS, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que

venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma. A empresa deverá ainda disponibilizar ao Município de Sertão/RS meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Sertão/RS, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

4.11. Da segurança oferecida pelo equipamento: Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação. Apresentar de forma prática aos gestores a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.

4.12. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

4.13. A contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, sem quaisquer custos adicionais.

Observação: Não haverá quaisquer pagamentos a título de implantação/instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos equipamentos de rastreamento;

Observação 2: Havendo a eventual necessidade/substituição dos equipamentos entre os veículos/máquinas do Município, as despesas correrão a expensas da Empresa Contratada;

Observação 3: Não haverá quaisquer pagamentos a título de implantação/instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos equipamentos de rastreamento para veículos novos (que o município venha a adquirir ao longo da vigência do contrato).

5 DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia de funcionamento, prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente.

5.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

5.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos

produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.5. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

5.6. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

5.7. Os equipamentos em comodato, sempre que apresentarem falhas não relacionadas a mau uso ou violação, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus ao contratante.

5.8. Caso o equipamento for danificado ou violado pela ação do usuário/condutor, mediante laudo técnico circunstanciado, firmado por profissional habilitado da contratada, a contratante efetuará o ressarcimento dos valores decorrentes da substituição do equipamento.

5.9. A contratada deverá dispor de posto de assistência técnica conveniado em um raio de até 150 km da sede do Município de Sertão/RS.

5.10. A contratada deverá dispor de canal de atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, para abertura de chamados, emergências ou atendimento das demais solicitações necessárias.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze meses) com possibilidade de renovação por iguais períodos, a critério da administração, até completar 60 (sessenta) meses.

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial
n°, processo, sob as penas da Lei, que atende
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta licitação.
Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de de 2020.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Anexo IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020, CONTRATO N° .../2020.

Pelo presente instrumento de contrato para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 19/2020, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestação de...

02. Do preço e forma de pagamento:

02.01. O preço mensal para os serviços de rastreamento é de R\$(.....). Conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários/por secretaria:

02.01. Os valores resultantes da aplicação do preço unitário às quantidades constituirão a qualquer título, única e completa remuneração. Os preços unitários e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidade por

acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

02.02. O pagamento será feito após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário em conta-corrente ou poupança, em nome da licitante, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua competência;

02.03. O primeiro pagamento somente será realizado após realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

02.04. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

02.05. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

02.06. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

03. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na realização dos serviços, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

03.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03.02. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.03. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos serviços correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. A fiscalização será realizada por representante da Secretaria de Administração.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior,

estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

05.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

09. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

09.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

10. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

11. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

13. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a

contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.01. O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2020.

Edson Luiz Rossatto

Contratada

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data:

Assinatura: